



## A urbanização crescente e seus reflexos sobre a Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo- PB

Vanessa Oliveira Fernandes <sup>1</sup>, Tânia Maria de Andrade <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda em gestão ambiental – IFPB. E-mail: vanessa.oliveirafernandes@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Recursos Naturais- UFCG, Docente do curso de gestão ambiental- IFPB. E-mail: tania\_andrade@yahoo.com.br

**RESUMO** - A situação do planeta envolve serias reflexões sobre perdas da biodiversidade. Como um dos maiores em biodiversidade, o Brasil não escaparia dessas discussões. Um de seus principais biomas e historicamente o mais ameaçado é a mata atlântica. Uma das ações que visa a proteção da biodiversidade de áreas naturais é a criação e manutenção de Unidades de Conservação. Uma dessas unidades é a Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo (FLONA Restinga de Cabedelo), criada em 2004 no Estado da Paraíba. A referida Flona possui em seu entorno várias comunidades e empreendimentos que interagem com ela, mas não participam em sua maioria de sua forma de gestão. Neste sentido, o objetivo desse estudo é observar as ameaças da urbanização crescente e seus reflexos na área da Flona, para identificar as estratégias que podem ser adotadas para uma gestão satisfatória à coletividade. Para alcançar esses objetivos inicialmente realizou-se revisão bibliográfica, estudo histórico acerca da área instituída como Flona, participação em reuniões do conselho consultivo da Unidade de conservação. Seguindo com visitas técnicas para observação dos impactos socioambientais existentes com registros fotográficos. Os resultados mostram as evidências da degradação ambiental e as principais dificuldades enfrentadas pelo órgão gestor da Unidade em análise, bem como sua possível melhoria como espaço especial legalmente protegido. Conclui-se que alternativas estratégicas de gestão devem ser implementadas de forma a acrescentar a participação efetiva da coletividade nas tomadas de decisão.

**Palavras-chave:** flona, gestão, unidade de conservação, urbanização

### 1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985 de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.340 de 2002, não apenas fixa critérios e regras para a criação e implementação de espaços especialmente protegidos, mas também estabelece condições para a gestão dos mesmos, com vistas a dar efetividade à sua proteção. A lei do SNUC veio para regulamentar o Art. 225, §1º, I,II,III e VII da Constituição Federal vigente. Junto com o Código Florestal, trouxe a disciplina jurídica dos Espaços Territoriais Especialmente Protegidos (ETEPs), citada no inciso III do referido artigo. Os ETEPs consistem em porções do território, nacional, estadual ou municipal, destacadas dos demais pelo poder público mediante lei ou decreto, com vistas à proteção de valores relacionados com o meio ambiente. Em face do interesse público envolvido, esses espaços submetem-se a um regime jurídico especial, de direito público, que impõe restrições ao uso do solo e dos outros recursos naturais existentes numa determinada área protegida<sup>1</sup>. Ressalta-se que já existiam áreas protegidas desde 1937, mas foi apenas com o impulso da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Nº 6.938/1981) que foi possível levantar um agrupamento de unidades de conservação, ainda que, sem rumo certo e carente de recursos e ações políticas (Milaré, 2011). Tal conjuntura dificultava o alcance da finalidade proposta para tais unidades. Assim, o SNUC sistematizou a matéria, agrupando os diversos tipos de unidades de conservação na época existentes e acrescentando outros em duas categorias e dispendo sobre vários temas que lhes dizem respeito.

---

<sup>1</sup> Conforme o art. 2º da convenção sobre Diversidade Biológica (1992), “área protegida significa uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação”.



Machado (2009, p. 569) explica que a “existência de espaços protegidos não significa que, nas áreas restantes, as atividades humanas não sofram restrições”. Ou seja, não se trata de reservar uma fração do território, destinando-a à preservação, e promover usos incompatíveis com o equilíbrio ambiental nas demais. Ao contrário, a legislação ambiental brasileira prevê, para todas as atividades que de alguma forma causem impactos efetivos ou apresentem riscos potenciais ao meio ambiente, sejam submetidos a processos administrativos específicos, como o licenciamento ambiental e outros estudos ambientais.

Quando se estabelece uma unidade de conservação<sup>2</sup>, é preciso que se tenha o compromisso de proteger a diversidade biológica e a função do ecossistema e de satisfazer as necessidades imediatas e de longo prazo da população local junto à autoridade responsável pelos recursos. O ponto central de discussão a respeito das Unidades de Conservação refere-se à sua gestão, que está intimamente ligada à efetividade da Lei do SNUC. Magalhães (2002, p. 199) afirma que “Unidades de Conservação é um modo eficaz de preservação da diversidade biológica como um todo”. Como existem recursos e conhecimentos mínimos para manter em cativeiro somente uma pequena parcela das espécies do mundo, esta é a única forma de se preservar espécies em larga escala.

Uma das medidas mais controvertidas na preservação de comunidades biológicas é o estabelecimento das áreas legalmente protegidas. Se, por um lado, a legislação e a aquisição de terras, por si só, não asseguram a conservação da área, por outro, representam um importante ponto de partida.

Em 2004 foi dado mais um importante ponto de partida, através do Decreto S/N de 2 de Junho de 2004, que criou a Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo. Situada no município de Cabedelo-PB, com objetivos básicos de uso múltiplos dos recursos florestais e a pesquisas científicas, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas, conforme Art. 1º do decreto criador. Uma vez que a área esteja sob proteção, devem ser tomadas decisões quanto ao grau de interferência humana que será permitido naquele local. Assim, a implantação do espaço é fundamental, mas não é o suficiente, é necessário o desenvolvimento de mecanismos relacionados com a efetiva proteção do espaço protegido, no que se refere às atividades de gestão, como por exemplo, a comunicação junto às populações tradicionais, a fiscalização, a imposição de penalidades, a educação ambiental, entre outras atividades que podem ser orientadas através de um plano de gestão ambiental específico para cada unidade, de acordo com suas peculiaridades, entre elas as especificidades dos seus ecossistemas.

Os espaços dos grandes ecossistemas brasileiros apresentam estágios variados de ocupação, desde que foram logo conhecidos e assolados pelos colonizadores, como é o caso do Bioma da Mata Atlântica. Desde os primórdios do Brasil, a expressão Mata Atlântica designou a exuberante floresta que recobria uma extensa faixa litorânea do RN ao RS, responsável pelo encantamento dos recém chegados portugueses, que costumavam exaltar as riquezas e fertilidade das terras descobertas.

A Mata Atlântica, considerada patrimônio nacional pela Constituição Federal vigente, originariamente estendia-se por cerca de 1.300.000 Km<sup>2</sup> do território brasileiro. Hoje, os remanescentes primários em estágio médio/avançado de regeneração estão reduzidos a apenas 7,84% da cobertura florestal original (BRASIL, 2004). A Mata Atlântica no Brasil abriga um dos mais altos graus de riqueza de espécies e taxas de endemismo do planeta. Como extensão do bioma, manguezais e restingas comportam ecossistemas de relevância ecológica e econômica. Em seu domínio original, vivem cerca de 120 milhões de pessoas, em 17 Estados nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul.

Em estudo recente, Ribeiro e colaboradores (2009) quantificam pela primeira vez o estado de extrema degradação da distribuição da floresta atlântica. Os resultados indicam que mais que 80% dos fragmentos são menores que 50 hectares e que quase a metade dos remanescentes florestais estão a menos de 100 metros das suas bordas. O estudo mostra ainda que as reservas naturais protegem menos de 10% dos remanescentes florestais e 1% da floresta original. Diante desse contexto, fica evidente a

---

<sup>2</sup> A expressão *Unidades de conservação* foi instituída pela Resolução CONAMA N° 11 de 1987 e já fazia trazer 10 das 12 categorias de Unidades de Conservação que o SNUC trouxe.



necessidade de ações urgentes de planejamento focadas em áreas-chaves, buscando a transformação de grandes trechos de floresta madura em Unidades de Conservação suscitando a presença de profissionais com capacidade de liderar processos de gestão ambiental e participativa.

Na região Nordeste, o cenário de conservação da Mata Atlântica é ainda mais crítico do que em outras regiões tendo em vista a sua extrema fragmentação, o reduzido número de Unidades de Conservação e a fragilidade do seu sistema de gestão. A carência de informações em larga escala sobre a distribuição espacial desses remanescentes dificulta uma orientação para ações de conservação.

Não há dúvidas, portanto, que para quem atua na proteção da Mata Atlântica, a melhor maneira de garantir a conservação dessa biodiversidade passa pelas Unidades de Conservação, aliando-se a isso a execução de uma política de gestão dessas áreas protegidas. Criar Unidades de Conservação (UC) é uma das principais estratégias da política ambiental brasileira, espelhada no fato de que o estabelecimento dessas áreas é uma das mais antigas e efetivas iniciativas para a conservação da natureza, em todo o mundo (SATO, 1995).

A Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo esta inserida nesse bioma brasileiro tão ameaçado. Neste sentido, a área foi instituída Unidade de Conservação por sua importância e singularidade. Além da importância geológica e da diversidade biológica, a área ainda abriga em seu entorno comunidades tradicionais, cujo modo de vida se caracteriza pela apropriação de recursos naturais como prática de autosustento. Ademais, vem sendo desestruturada pela pressão das práticas de especulação imobiliária, e também por certas estratégias de manejo dos recursos naturais que danificam e prejudicam a sua interação com o espaço territorial desta UC. Ressalta-se que um dos grandes desafios para a conservação da FLONA- Restinga de Cabedelo é a reversão do processo de diminuição da cobertura natural para outros usos.

Sabe-se que o Ministério do Meio Ambiente vem promovendo estudos que prevêem a reclassificação da referida FLONA, isso porque a Unidade não esta atendendo aos seus objetivos, entre os motivos da possível mudança, estão as dificuldade de conservação do local, caracterizado pelo aumento do desmatamento e o avanço de moradias que podem ser observadas no entorno da área protegida e a falta de recursos para a autossustentabilidade<sup>3</sup>.

Nesse cenário, novas propostas de modelos de gestão das florestas públicas para uso sustentável devem surgir, oferecendo alternativas inovadoras, na medida em que não se estabelece apenas proibições, mas formula uma real política pública que, no mínimo, fornece campo para discussão, ao invés de bater na tecla, não sem importância, mas insuficiente, da fiscalização como único meio de impedir o dano ambiental e a degradação. Para tanto, são necessários mecanismos que visem alternativas de desenvolvimento, compatíveis com a manutenção e conservação.

## 2. MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia aplicada no presente estudo constou, inicialmente, de um trabalho de revisão bibliográfica e pesquisa documental, sendo considerada entre os acervos, toda a legislação relacionada ao tema, artigos científicos, conjuntos de comentários às normas legais, relatórios anuais, pesquisas com indices de porcentagem entre outros, se caracterizando como técnica da documentação indireta.

A vertente metodológica que orienta esta pesquisa foi a qualitativa, uma vez que se preocupa em mostrar as conseqüências de um fenômeno ecológico e jurídico, refletidos no campo social. Posteriormente, um prévio estudo da situação atual da Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, com observação “*in loco*”, bem como a participação em reuniões do respectivo conselho consultivo e diálogos com os técnicos gestores da Unidade a fim de examinar acontecimentos contemporâneos

---

<sup>3</sup> Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, conhecida como Mata da Amem pode deixar de existir. Reportagem de Jacqueline Santos. Disponível em: <http://soltandooverbo.com.br/2009/07/06/floresta-nacional-da-restinga-de-cabedeloconhecida-como-%E2%80%98mata-da-amem%E2%80%99-pode-deixar-de-existir/>  
Acesso em: Jan. 2012



dentro de um contexto da vida real e observar condutas e comportamentos considerados relevantes com o objetivo de verificar uma situação pré existente na área em questão.

Para tanto, foi realizado um estudo exploratório da Flona Restinga de Cabedelo e de seu entorno mais imediato, através de visitas para conhecer e caracterizar a área de estudo. Apesar de modesto, este estudo partiu de uma preocupação incômoda com a atual situação da Flona, constituindo uma iniciativa para que possivelmente tenha continuidade e consequências. O que corresponde a uma necessidade real e estratégica na promoção do diálogo entre o saber socioambiental e a sociedade, por meio de consciente esforço comunicativo.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSOES

A Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo fica localizada no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba, inserida no bioma de Mata Atlântica e contendo ecossistema de restinga. Também esta inserida na segunda bacia hidrográfica mais relevante do Estado - Bacia do Rio Paraíba, situada na área do baixo curso do Rio Paraíba, onde desemboca o Rio Mandacaru, afluente do Rio Paraíba, nas mediações de sua área estuarina.

Possui uma área aproximada de cento e três hectares, trinta ares e seis centiares. Criada pelo Decreto S/N de 2 de Junho de 2004. Com os objetivos básicos de uso múltiplo dos recursos florestais e a pesquisas científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. Por se tratar de uma Unidade de uso sustentável, conforme art. 14 do SNUC (Lei. 9.985/2000) a Flona visa conciliar a exploração do ambiente à garantia da perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável. (Lei. 9.985/2000, Art. 7°).

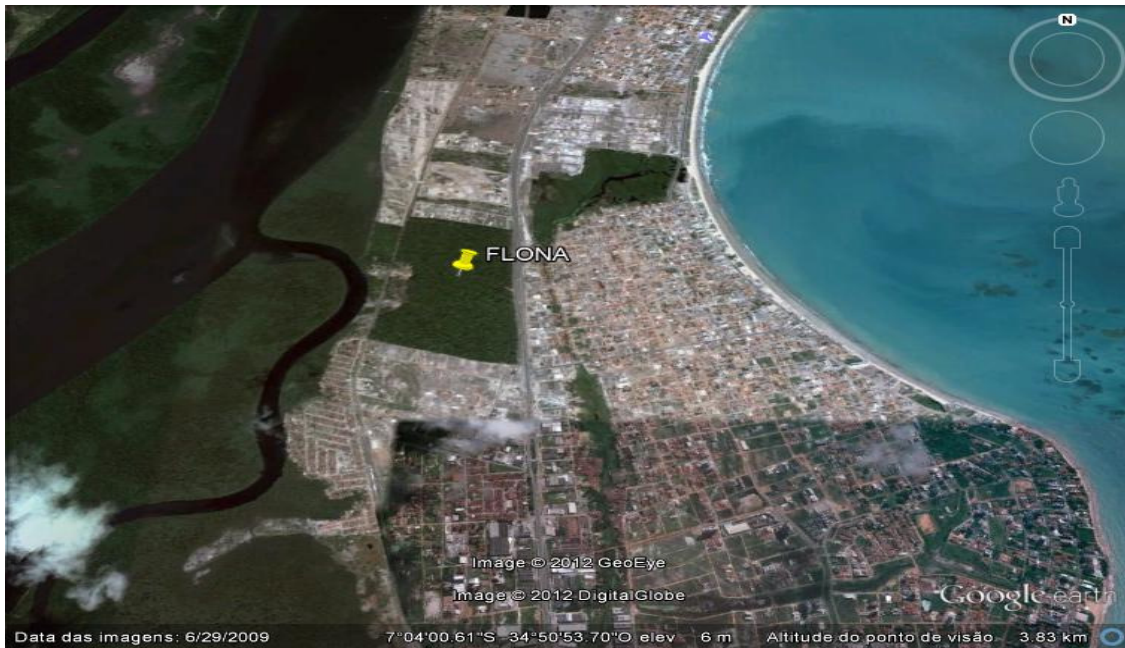
A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração, que atualmente é o ICMbio, sob a coordenação regional CR-6 em Cabedelo. A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se a previa autorização do órgão responsável pela unidade, às condições e restrições por ele estabelecidas.

Como expresso no já referido texto legal, a Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo assim, as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. No entanto, é admitida a permanência das populações tradicionais que habitavam a área quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de manejo da unidade.

Chega-se a um ponto interessante, sete anos de criação - a Flona Restinga de Cabedelo ainda não possui Plano de manejo. O Plano de manejo vem a ser o documento que mapeia e define regras de uso de cada unidade, ou no que trata a Lei é o “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade” (Lei nº 9.985/2000, Art. 2°, XVII). Legalmente é atribuído ao plano de manejo ações de grande alcance, revestindo-o de duplo caráter, preventivo e normativo. Logo, cada unidade de conservação deve possuir um plano de manejo, que deverá ser elaborado pelo órgão gestor conforme o caso. Lembrando que o SNUC também estipulou prazo máximo de cinco anos para elaboração do plano, a contar da data de sua criação (Art. 27, § 3°), mas não traz nenhum dispositivo punitivo para o não cumprimento do prazo previsto. De fato o Plano de manejo consiste num imprescindível regulamento destinado a disciplinar as atividades a serem incentivadas, controladas, limitadas e proibidas dentro de uma UC.

O Art. 28 da Lei 9.985/2000 determinou que, ate que seja elaborado o Plano de manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantira integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger. No que tange às unidades de uso sustentável, haja vista o silêncio da Lei e o que determina o princípio constitucional da legalidade, conclui-se que o legislador permitiu a continuidade das atividades que vinham sendo desenvolvidas no seu interior até que venha o Plano de Manejo a regulamentar o uso e ocupação do solo. Portanto, essa lacuna na Lei não é considerada por muitos estudiosos um fator positivo para a gestão de uma UC.

Dentro do observado, outro fator preocupante acerca da Flona Restinga de Cabedelo é a especulação imobiliária. A Flona encontra-se cercada por empreendimentos, dos mais variados segmentos. Inclusive condomínios residenciais, construtoras, madeireiras, lojas de material de construção, etc. Fruto da desorganização municipal e uma política urbana desassistida (Ver figura 1).



**Figura 1** - Vista aérea da área e entorno da Flona Restinga de Cabedelo (Google Earth, 2012)

Os municípios são considerados as unidades políticas mais próximas da população para atendimento as necessidades quanto à habitação, saúde, educação, saneamento, transporte, meio ambiente e planejamento urbano. Portanto, uma política urbana que trate de assegurar um meio ambiente urbano digno à vida, é que se sustenta a possibilidade dos municípios exercitarem sua competência legislativa relacionadas à matéria ambiental, com base na aplicabilidade dos princípios constitucionais do federalismo.

A remoção de fauna, ou seja, caça, pesca e tráfico de animais, foi identificada em 32% das UCs brasileiras. (QUEIROZ et AL., 1997) o que a transforma em uma das ameaças mais comuns no país. Em relação à caça, enumera-se também como ameaça a biodiversidade existente e é possível observar na Flona Restinga de Cabedelo que é formada especialmente pela subsistência. No entanto, atualmente, a principal finalidade dessa atividade é abastecer o comércio de animais de estimação, assim alguns grupos de aves são especialmente visados. Em tempos passados, essa extração de avifauna com objetivos comerciais era mais difundida. Porém, com a visível diminuição das espécies e a criação da Flona esse comércio tende a cair.

Há estimativas que cerca de 50% das áreas protegidas do mundo sejam habitadas, na América latina essa estima sobe para 86% (FRANCO, 2009). Esse cálculo faz lembrar que a maior parte dos conflitos existentes em UCs nasce da invasão pelas populações locais para a manutenção de suas atividades tradicionais, como a caça ou o pastoreio de animais domésticos e a coleta de lenha. Outro conflito comum nasce da disputa pelo controle do território designado como área protegida. Como consequência, a relação entre organismo gestor da UC e os mais variados setores da sociedade não é boa. A instituição responsável geralmente vê a comunidade local como uma ameaça potencial, não reconhecendo seu possível papel de auxílio às medidas de conservação. A necessidade de ligação entre o manejo da área protegida e as questões relativas às populações locais pode ser justificada neste trabalho através da educação ambiental para garantir a conservação da área a médio e longo prazo.



Por fim, outro problema é, na prática, conseguir que haja participação. Historicamente, não se incorporou na gestão dessa área a participação de segmentos da sociedade por muito tempo em virtude de dois fatores: 1. O Conselho Consultivo foi criado em 2009, portando, ainda esta em fase de autogestão, não possuindo sequer regimento interno. 2. Ficou por dois anos sem reuniões ordinárias, por motivos desconhecidos. Apesar disso, recentemente tem havido mudança nessa postura, o conselho vem retomando suas atividades no início do corrente ano. Com o intuito de aprovar seu Regimento interno e abrir processo eleitoral para novos membros.

Contudo, observou-se que a Flona esta localizada numa região que grande parte dos grupos sociais com interesse e influência na área estão mal organizados. A previsão de que a participação será possível apenas através de convocações de reuniões é bastante ingênua. Nessa forma será possível contatar apenas grupos mais organizados e dificilmente outros atores sociais como a população ribeirinha, de baixa renda e reduzido nível de instrução. Até o momento, essa participação não tem envolvido todos os segmentos da sociedade. Em especial, tem sido excluída a população de baixa renda, que é a usual residente das proximidades e interior da unidade. Mesmo nos segmentos convocados a participar, como por exemplo, ONGs e pesquisadores, usualmente o que pode ter ocorrido é o convite aos representantes que o órgão “considera importantes” e não necessariamente aos que são. Isso porque, de uma forma geral, o processo de chamada a participar é feito sem estudo prévio ou avaliação dos grupos de interesse existentes em cada unidade, podendo vir a causar conflitos em muitos casos, quando interessados importantes são deixados de lado.

Muitas das categorias de Unidades de Conservação brasileiras têm como um de seus objetivos primários a pesquisa científica. Das doze categorias trazidas pelo SNUC, ao menos seis têm a pesquisa como objetivo primário de manejo. Apesar disso, até momento a área da Flona não é usualmente utilizada por instituições de pesquisa e seus pesquisadores, há poucas pesquisas aprovadas e existentes, mas são ainda não têm conseqüências para o manejo da área. Apesar dos problemas, alguns sinais de mudança têm sido sentidos nessa área. Fator importante é inserção da unidade no meio científico do Estado, que possibilita amenizar essa ausência de pesquisas. Termos de convênio e colaboração técnica com universidades e instituições de pesquisa têm sido assinados, para desenvolver estudos sobre recursos naturais da área e embasar as ações de manejo, como no caso do termo de reciprocidade firmado entre a UFPB, IFPB e o ICMbio.

As alterações nesse quadro requerem que o órgão gestor procure aproximar de forma ampla a comunidade científica, para conseguir cativar os pesquisadores interessados nos diversos temas necessários ao manejo. Para facilitar isso, Seiffert (2011) conclui que seria uma estratégia importante facilitar a obtenção de financiamento para essas pesquisas. A associações com órgãos federais e/ou estaduais como por exemplo o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a criação de uma linha de financiamento especial para suprir esses problemas das unidades são alternativas que poderiam trazer bons resultados. Assim como na maior parte das UCs do país, a Flona carece de uma quantidade de recursos financeiros para tirá-la de determinadas situações. Poucos são os mecanismos de financiamento e, além disso, existe pequena capacidade gerencial de despender esses recursos de forma eficiente.

#### **4. CONCLUSÕES**

Meio ambiente é uma daquelas expressões que, embora bastante conhecidas, não costumam ser definidas com clareza. Em se tratando de um assunto que vem conquistando cada vez mais espaço e prestígio no mundo moderno, é urgente que todos possam perceber a ordem de grandeza em que se situa hoje as questões sobre meio ambiente. Um erro bastante comum é confundir meio ambiente com fauna e flora, como se fossem sinônimos.

É grave também a constatação de que a maioria dos brasileiros não se percebe como parte do meio ambiente, normalmente entendido como algo fora, que não nos inclui. A expansão da consciência ambiental se dá na exata proporção em que se percebe meio ambiente como algo que começa dentro de cada ser humano, alcançando tudo o que os cerca e as relações que estabelecem com o universo. Trata-se de um assunto tão rico e vasto que suas ramificações atingem de forma transversal as mais diversas áreas do conhecimento.



As argumentações expostas neste estudo mostram de forma clara a distância entre o que é teoricamente ideal para o manejo de uma UC em seus aspectos ecológicos, econômicos e político-institucionais, e o que ocorre na prática com as UCs e em especial a Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo. Nos aspectos ecológicos, o que parece mais importante é a capacidade de identificar as ameaças que atinge a área, já que não existem ainda dados específicos relativos e estudos aprofundados à maioria dessas ameaças. Embora o monitoramento seja a melhor alternativa para levantar essas informações, ele não parece ainda possível no contexto atual da Flona. Dessa forma, levantamentos indiretos dessas ameaças podem ser utilizados como uma alternativa, agregando-os a métodos capazes de identificar ameaças de percepção simples até a percepção mais complexa, como doenças na flora ou fauna.

A metodologia de atuação em relação às populações residentes no interior ou imediações não tem produzido bons resultados. Embora a presença de comunidades, assim como de visitantes, tenha conseqüência muitas vezes negativas na conservação da biota, ignorar a sua presença ou ser hostil em relação a ela não vai reduzir os efeitos prejudiciais. Situações locais podem ser avaliadas por profissionais capacitados e soluções flexíveis para cada caso. Além disso, sugere-se que a participação no conselho e no planejamento das atividades a serem realizadas na unidade deve ser estendida a essas comunidades locais. Para isso, no entanto, os mecanismos atuais de convocação à participação podem ser revistos, pois, dificilmente, na forma atual alcançarão essa parcela dos moradores da zona de entorno e influência da Flona.

Em virtude deste contexto, a educação ambiental deve ser considerada com importante instrumento de gestão ambiental para materialização da visão de sustentabilidade local. Entretanto, sua aplicabilidade, de maneira efetiva, está condicionada à implantação de políticas públicas educacionais compatíveis, que subsidiem uma mudança cultural, de modo a afetar holisticamente os hábitos e posturas das comunidades. Demandando novos estudos que formem um conjunto de informações que colaborem com gestão da Flona.

Por fim, espera-se que este estudo não seja apenas mais um entre muitos e sim um chamamento, uma provocação. Tem-se um convite à inquietação, um lembrete de que não é interessante acomodar-se com as situações indevidas, é possível transformá-las em eventos, em “inventos” coletivos que determinem novos patamares e os renovem diariamente como militantes por um mundo melhor.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: Jan. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.985, de 18 de julho 2000. **Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza**.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm)>. Acesso em: Jan. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Meio Ambiente. **Gestão Participativa do SNUC**. Brasília: MMA/ Secretaria de Biodiversidade e Florestas/Diretoria do Programa Nacional de Áreas Protegidas/Programa Áreas Protegidas da Amazônia, 2004.

FRANCO, J. G. O. **Direito ambiental e matas ciliares**. 1º Ed. Curitiba. Juruá. 2009.

MACHADO, P. A. L. **Direito ambiental brasileiro**. 17. ed. São Paulo. Editora Malheiros. 2009.

MAGALHÃES, J. P. **A evolução do direito ambiental no Brasil**. 2. ed. São Paulo, Juarez de Oliveira, 2002.



MILARÉ. E. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco.** 7. ed. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2011.

QUEIROZ. H.L; HIRSCH.A; DINIZ. C. ET AL. **Um banco de dados para rede de unidades de conservação do Brasil.** In: Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação 1, Curitiba, PR, Anais, Vol II. 1997.

SATO. J. **Mata atlântica: direito ambiental e legislação.** São Paulo. Hemus. 1995.

SEIFFERT. M. E. B. **Gestão ambiental: instrumentos, esferas de ação e educação ambiental.** 2. Ed. São Paulo. Atlas. 2011.